



**RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**  
**Concorrência nº. 013/2023**  
**Processo Licitatório nº. 13135/2023**

**A/C**

**Autoridade Superior**

**Responsável pela Concorrência nº. 013/2023.**

**Por intermédio da:**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Responsável pela Concorrência nº. 013/2023.**

**Endereço e e-mail para protocolo:** Central Geral de Compras do Município de Volta Redonda - RJ, na Praça Sávio Gama, nº 63, Atarrado – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, ou, ainda, através do e-mail [cg.cpmvr@gmail.com](mailto:cg.cpmvr@gmail.com)

**Assunto:** Recurso referente à fase de julgamento de proposta em desfavor da empresa INOVA AMBIENTAL ASSESSORIA E COMÉRCIO S.A.

**SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.**, doravante denominada simplesmente de “**SUMA Brasil**”, inscrita no CNPJ sob o n. 16.565.111/0001-85, estabelecida à Rua Timbiras, 1532, 16º andar, setor 1, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30140-061, devidamente qualificada na licitação em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar, a tempo e modo<sup>1</sup>, em conformidade com o capítulo 11, do Edital de licitação e Legislações aplicáveis, em especial o art. 109, I, “b” da Lei Federal 8.666/93<sup>2</sup>, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em desfavor do julgamento da empresa INOVA AMBIENTAL ASSESSORIA E COMÉRCIO S.A. (“**INOVA**”) como vencedora do certame licitatório, devendo o presente ser remetido para julgamento pela autoridade superior, responsável pela licitação<sup>3</sup>, pelos fundamentos, motivos de fato e de direito a seguir expostos.

## **I. BREVE SÍNTESE DO CERTAME**

1. O Município de Volta Redonda - RJ trouxe a conhecimento o Edital – Concorrência Pública nº. 013/2023, cuja síntese do objeto é a “prestação de serviços especializados de coleta, transporte para pesagem e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e limpeza urbana e a varrição de rias, avenidas e logradouros públicos, praças, parques e jardins no município de Volta Redonda/RJ(...)”.

2. Após trâmite regular da licitação, a Comissão de Licitação (“CPL”) julgou vencedora da Concorrência nº. 013/2023 a empresa INOVA no valor total de R\$ 19.184.542,92 oportunizando prazo de 05 (cinco) dias úteis para a propositura do recurso administrativo, com vencimento na presente data.

3. Com a interposição do presente recurso na presente data, tem-se a comprovação da tempestividade do mesmo, devendo o mesmo ser conhecido, com efeitos devolutivo e suspensivo.

4. Como será demonstrado, o julgamento do certame deve ser revisto, uma vez que a proposta comercial apresentada pela empresa INOVA se encontra desconforme com as regras definidas no Edital sendo, manifestadamente, inexecutável, devendo, por consequência ser desclassificada em aplicação ao princípio do

<sup>2</sup> Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: (...)

b) julgamento das propostas;

<sup>3</sup> Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: (...) § 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



juízo objetivo e da legalidade, em prestígio à isonomia dos licitantes e direito à aplicação irrestrita das normas e condições instituídas no Edital de licitação.

5. Conforme se denota da proposta comercial apresentada, a empresa INOVA cotou valores inexequíveis para veículos, em comparação com os valores praticados no mercado. A inexecuibilidade resta melhor evidenciada quando verificamos os preços dos veículos cotados, dentro das diretrizes apontadas na proposta da INOVA de cotação de veículos novos, zero km. Essa manobra ardisosa concedeu à empresa INOVA vantagens indevidas em comparação com os demais licitantes, remetendo à falsa ideia de ofertante de melhor proposta na licitação, situação essa que deve ser revista pela Administração Pública. Admitir proposta, manifestadamente inexequível, promove

6. Passamos a apresentar as razões de fato e de direito que comprovam o alegado e a necessidade de reforma do julgamento proferido pela i. CPL.

## II. DO MÉRITO (Das razões para a desclassificação da proposta comercial apresentada pela empresa INOVA)

7. O modelo de proposta da licitação (Anexo II do Edital) é claro ao exigir que nos preços estejam inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da licitação, tendo a empresa INOVA declarado manifestação nesse sentido:

“Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.”

8. No mesmo rigor, o item 10.14 do Edital previu hipótese de desclassificação, quando a proposta contiver preço manifestadamente inexequível:

“10.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestadamente inexequível;”

9. Ao analisarmos a proposta apresentada pela empresa INOVA verificamos que a mesma cotou valores inexequíveis para os veículos compactadores de 19m<sup>3</sup>, 15m<sup>3</sup> e 6m<sup>3</sup>, impactando, por consequências os demais insumos que possuem relação direta com os valores de aquisição dos veículos (IPVA, Licenciamentos, Seguros) conforme se afere das tabelas abaixo, em comparação com os valores orçados na licitação, cujas planilhas também transcrevemos:

### VEÍCULOS – 19M3:

#### Proposta – INOVA:

##### 3. Veículos e Equipamentos

##### 3.1. Veículo Coletor Compactador 19 m<sup>3</sup>

##### 3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis (Tabela FIPE)	unidade	1	R\$ 97.858,94	R\$ 97.858,93	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	25,00	R\$ 97.858,93	R\$ 24.464,73	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	R\$ 24.464,73	R\$ 203,87	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	R\$ 58.233,00	R\$ 58.233,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	R\$ 58.233,00	R\$ 37.956,26	
Depreciação mensal do compactador	mês	120	R\$ 37.956,26	R\$ 316,30	

### 3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	4,00	R\$ 978,58	R\$ 3.914,32	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	4,00	R\$ 1.467,88	R\$ 5.871,52	
Seguro contra terceiros	unidade	4,00	R\$ 3.914,35	R\$ 15.657,40	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 25.443,24</b>	<b>R\$ 2.120,27</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>R\$ 2.120,27</b>

## Orçamento da licitação (Para veículos 19m3)

### 3. Veículos e Equipamentos

#### 3.1. Veículo Coletor Compactador 19 m³

##### 3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis (Tabela FIPE)	unidade	1	416.423,00	416.423,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	25,00	416.423,00	104.105,75	
<b>Depreciação mensal veículos coletores</b>	<b>mês</b>	<b>120</b>	<b>104.105,75</b>	<b>867,55</b>	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	247.800,00	247.800,00	
Vida útil do compactador	anos	10			



### 3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	4,00	4.164,23	16.656,92	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	4,00	6.246,35	24.985,40	
Seguro contra terceiros	unidade	4,00	16.656,92	66.627,68	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>108.270,00</b>	<b>9.022,50</b>	
			Fator de utilização	1,00	<b>9.022,50</b>

## VEÍCULOS – 15M3:

### Proposta – INOVA:



### 3.2. Veículo Coletor Compactador 15 m³

#### 3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis (Tabela FIPE)	unidade	1	R\$ 92.142,33	R\$ 92.142,32	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	25,00	R\$ 92.142,32	R\$ 23.035,58	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	R\$ 23.035,58	R\$ 191,88	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	R\$ 112.001,00	R\$ 112.001,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	25,00	R\$ 112.001,00	R\$ 28.000,25	
Depreciação mensal do compactador	mês	120	R\$ 28.000,25	R\$ 233,34	
Total por veículo				R\$ 425,30	
Total da frota	unidade	9	R\$ 425,30	R\$ 3.827,70	
			Fator de utilização	1,00	R\$ 3.827,70

#### 3.2.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis (Tabela FIPE)	unidade	1	R\$ 92.142,33	R\$ 92.142,32	
Taxa de juros anual nominal	%	13,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	92.142,32			
Investimento médio total do chassis	R\$	81.776,48			
Remuneração mensal do capital do chassis	R\$		R\$ 902,94	R\$ 902,94	
Custo do compactador	unidade	1	R\$ 112.001,00	R\$ 112.001,00	

## Orçamento da licitação (Para veículos 15m3)

### 3.2. Veículo Coletor Compactador 15 m³

#### 3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis (Tabela FIPE)	unidade	1	392.096,00	392.096,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	25,00	392.096,00	98.024,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	98.024,00	816,87	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	238.300,00	238.300,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	25,00	238.300,00	59.575,00	
Depreciação mensal do compactador	mês	120	59.575,00	496,46	
Total por veículo				1.313,33	



## VEÍCULOS – 6M3:

### Proposta – INOVA:



### 3.3. Veículo Coletor Compactador 6 m³

#### 3.3.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis (Tabela FIPE)	unidade	1	R\$ 85.922,58	R\$ 85.922,58	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	25,00	R\$ 85.922,58	R\$ 21.480,64	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	R\$ 21.480,64	R\$ 179,01	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	R\$ 90.710,00	R\$ 90.710,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	25,00	R\$ 90.710,00	R\$ 22.677,50	
Depreciação mensal do compactador	mês	120	R\$ 22.677,50	R\$ 188,98	
Total por veículo				R\$ 367,99	
Total da frota	unidade	1	R\$ 367,99	R\$ 367,99	
			Fator de utilização	1,00	R\$ 367,99

#### 3.3.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis (Tabela FIPE)	unidade	1	R\$ 85.922,58	R\$ 85.922,58	
Taxa de juros anual nominal	%	13,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	85.922,58			
Investimento médio total do chassis	R\$	76.256,04			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		R\$ 841,99	R\$ 841,99	
Custo do compactador	unidade	1	R\$ 90.710,00	R\$ 90.710,00	
Taxa de juros anual nominal	%	13,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	90.710,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	80.505,08			

## Orçamento da licitação (Para veículos 6m3)

### 3.3. Veículo Coletor Compactador 6 m³

#### 3.3.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis (Tabela FIPE)	unidade	1	365.628,00	365.628,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	25,00	365.628,00	91.407,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	91.407,00	761,73	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	193.000,00	193.000,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	25,00	193.000,00	48.250,00	
Depreciação mensal do compactador	mês	120	48.250,00	402,08	
Total por veículo				1.163,81	
Total da frota	unidade	1	1.163,81	1.163,81	
			Fator de utilização	1,00	1.163,81

#### 3.3.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	----------	-------------





10. Conforme se denota das planilhas supra, há uma divergência muito grande nos valores cotados para os veículos compactadores em comparação com os valores orçados para a licitação. Se utilizarmos como referência o caminhão compactador de 19m<sup>3</sup>, verificamos a cotação pela INOVA do valor de aquisição de R\$ 97.858,94 sendo este, manifestadamente inexecuível ao compararmos com o valor referencial da licitação, no caso de R\$ 416.423,00.

11. A inexecuibilidade é comprovada pela própria indicação realizada pela INOVA na sua proposta comercial, com menção à utilização de veículos com idade “o”, ou seja, veículos, novos, zero km:

### 3. Veículos e Equipamentos

#### 3.1. Veículo Coletor Compactador 19 m<sup>3</sup>

##### 3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis (Tabela FIPE)	unidade	1	R\$ 97.858,94	R\$ 97.858,93	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	25,00	R\$ 97.858,93	R\$ 24.464,73	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	R\$ 24.464,73	R\$ 203,87	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	R\$ 58.233,00	R\$ 58.233,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	R\$ 58.233,00	R\$ 37.956,26	
Depreciação mensal do compactador	mês	120	R\$ 37.956,26	R\$ 316,30	

12. Notadamente, os valores dos veículos compactadores de 19m<sup>3</sup>, 15m<sup>3</sup> e 6m<sup>3</sup>, ofertados pela INOVA, são notadamente, inexecuíveis, não havendo no mercado possibilidade de aquisição de veículos novos, zero km, nesses valores.

13. A própria pesquisa de mercado atual (tabela FIPE) não valida os preços cotados pela INOVA, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	APRESENTADO INOVA	EDITAL	FIPE
19m <sup>3</sup> .	R\$ 97.858,94	R\$ 416.423,00	R\$ 544.935,50
15m <sup>3</sup>	R\$ 92.142,32	R\$ 392.096,00	R\$ 382.301,50
6m <sup>3</sup>	R\$ 85.922,58	R\$ 365.628,00	R\$ 340.642,50

14. Por todo o exposto, é nítida a insuficiência dos valores cotados para os veículos e insumos correlatos, não tendo condição da proposta se manter válida nesse certame. Uma vez havendo lastro e viabilidade, a proposta não pode produzir efeitos no certame, mesmo porque não prevê em seu bojo todas as despesas e custos necessários. Sequer estamos diante de hipótese de eventual saneamento, uma vez que o valor do seu lucro (1%: R\$ 191.845,43) é insuficiente a cobrir a diferença de valores desses veículos.

15. Até a sua condição de melhor proposta no certame deve ser avaliada. Se realizarmos um exercício de simulação, com a previsão de todos os custos necessários dos veículos na proposta da INOVA, essa recalculada, passa a ter a ordem posterior à classificação da SUMA Brasil, ora Recorrente, o que deve ser considerado pela Administração Pública.



### III– DO PEDIDO

Diante do exposto, solicitamos o deferimento do presente Recurso Administrativo com vistas à desclassificação da proposta comercial apresentada pela empresa INOVA AMBIENTAL ASSESSORIA E COMÉRCIO S.A. em face das desconformidades apresentadas.

Nota-se que, o que se objetiva é simplesmente a aplicação dos princípios aplicados às licitações públicas e os ditames legais, pelo que na eventualidade do indeferimento dos pedidos apresentados, não restará opção a não ser recorrermos à eventual representação junto ao Tribunal de Contas e medidas judiciais cabíveis, o que exporia eventual configuração de improbidade administrativa com os consectários daí cabíveis aos responsáveis.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2023.

SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.  
  
Helder Filipe Teixeira Bessa  
Diretor Administrativo

  
Norberto Jorge Rodrigues Alves da Costa  
Diretor Vice Presidente